



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

**EDITAL Nº 044/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de musicoterapia, com especialização em neurolinguística, no Setor de Saúde do município de Pains/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

## ESTRUTURA DO EDITAL INTRODUÇÃO

1. FINALIDADE, OBJETO E TIPO
2. LOCAL, DATA, HORÁRIO, E AQUISIÇÃO DO EDITAL
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. REPRESENTANTE DA LICITANTE
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS
6. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
7. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9. DAS PENALIDADES
10. DOS RECURSOS
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. DA FISCALIZAÇÃO
13. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

### **São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:**

- I. Minuta de Contrato
- II. Modelo de Proposta de preços
- III. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação
- IV. Modelo de Declaração de não empregar menor – Artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Pessoa Jurídica).
- V. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.
- VI. Termo de Referência – Projeto Básico.

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

A Prefeitura Municipal de Pains torna público que fará realizar, com observância da Lei nº 8.666 de 21.06.93, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de Junho de 1993, e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. Edital disponível no site da prefeitura: [www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

**1. FINALIDADE, OBJETO E TIPO**

**1.1** Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de musicoterapia, com especialização em neurolinguística, no Setor de Saúde do município de Pains/MG.

**1.2** Tipo: Menor preço unitário.

**2. LOCAL, DATA, HORÁRIO E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**2.1** O processamento e o julgamento da Tomada de Preços serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações - doravante denominada **CPL** que receberá os documentos e as propostas em Sessão Pública, a ser realizada conforme abaixo indicado:

**2.1.1 Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitações – Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG - CEP: 35582-000

**2.1.2 Data:** 22 de Junho de 2023

**2.1.3 Horário de Protocolo dos envelopes:** até às 9h  
**Horário de Abertura dos envelopes:** 9h.

**2.2** Caso não haja expediente na data supramencionada, a abertura se dará no primeiro dia útil subsequente.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (Exigência de cadastramento prévio)**

**3.1** - Somente poderão participar desta licitação os interessados – pessoa jurídica - que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada no item 6 deste Edital.

**3.2** - Não poderão participar desta licitação:

**3.2.1** - empresas sob processo de falência ou concordata;

**3.2.2** - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

**3.2.3** - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**3.3** - A licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 6 deste Edital.

**3.4** – A licitante não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes. Ou apresentar toda a documentação exigida na data da licitação. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

**3.5** - Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**3.6** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Especial de Licitação.

#### **4. REPRESENTANTE DA LICITANTE**

**4.1** Caso a Licitante deseje participar das Sessões Públicas previstas nesse Edital, deverá através de prepostos, apresentar procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida, nomeando representante que se apresentará, munido de documento de identidade de fé pública, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**4.2** O representante mencionado no item precedente somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração ou carta de credenciamento.

**4.2.1** No caso de estar presente o representante legal da licitante, será suficiente a apresentação de documento de identidade de fé pública.

**4.3** A não apresentação do(s) documento(s) de representação, do representante mencionado no subitem 4.1, não será motivo de impedimento para o recebimento dos invólucros da licitante, nesta licitação. Porém, será motivo de impedimento para a prática de qualquer ato formal na Sessão Pública.

**4.4** Se, nas fases subseqüentes à entrega dos invólucros, o representante da licitante for substituído terá, obrigatoriamente, de apresentar nova carta de credenciamento e documento de identidade de fé pública.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** No local, data e horário indicados nos itens **2.1.1**, **2.1.2** e **2.1.3**, cada licitante deverá apresentar à **CPL** Documentação e Proposta em invólucros fechados, contendo na parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

**5.1.1** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº **008/2023**  
DATA E HORA – RAZÃO SOCIAL / NOME

**5.1.2** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
TOMADA DE PREÇOS Nº **008/2023**  
DATA E HORA – RAZÃO SOCIAL / NOME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

**5.2** Após a Presidente da **CPL** declarar encerrado o prazo para recebimento da Documentação e da(s) Proposta(s), nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, relativos à Documentação e às Propostas, ressalvado o disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e no subitem 6.2 do Edital.

**5.3** As licitantes não cadastradas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, somente poderão participar se cumprirem todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, nos termos do parágrafo. 2º, do Art. 22, da lei nº 8.666/93, caso as licitantes não fizerem o cadastramento até o prazo estipulado e tiver interesse em participar do certame, deverão as mesmas apresentar toda a documentação elencada no holl de documentos de habilitação para participação.

## **6. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** O invólucro nº 1 - Documentação deverá conter:

➤ **PESSOA JURÍDICA**

- I. Contrato Social e alterações;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- V. Certidões válidas de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante. No caso de o licitante não ser contribuinte do ICMS ou ISS, deverá declarar por escrito essa condição, sob as penas da lei.
- VI. Certidão de Regularidade Fiscal do TRT (trabalhista);
- VII. Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Pains, os mesmos deverão ser apresentados dentro da validade.
- VIII. A licitante é obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação após o cadastramento, conforme modelo constante do **ANEXO III**.
- IX. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- X. Certificado ou declaração de curso em neurolinguística;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

XI. Certificado ou declaração de curso em musicoterapia;

XII. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou o Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

**6.1.2** Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópias reprográficas autenticadas por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda acompanhadas dos respectivos originais, para confrontação e verificação de sua validade e autenticidade pela **CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**;

**6.1.3** Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias à partir de sua data de emissão.

**6.2** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das Propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exeqüibilidade dos preços propostos, em observância ao que estabelece o Inciso II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **6.3 Exame da Documentação**

**6.3.1** Abertos o ENVELOPE nº 1, os documentos serão examinados e, em seguida, rubricados pelos participantes presentes e pela **CPL**, e franqueados para exame e manifestação.

### **6.4 Julgamento da Documentação**

**6.4.1** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que:

- a)** Deixarem de apresentar a Documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- b)** Não atenderem a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação;

**6.4.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006).

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4.3** A **CPL** comunicará o resultado desta fase às licitantes na mesma ou em outra Sessão convocada para tal fim, oportunidade em que franqueará a Documentação para exame, podendo, a seu exclusivo critério, proceder à convocação por e-mail ou carta com aviso de recebimento.

**6.4.4** Serão restituídos, contra recibo, às licitantes que não lograrem habilitação, os respectivos invólucros nº 2 - Proposta, fechados, tais como recebidos, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.

## **7. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.1** Proposta, em 1 (uma) via, digitada, datada, assinada, rubricada em todas as folhas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, que deverá ser preenchida conforme **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

**7.1.2** - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

**7.1.3** - Não serão aceitas propostas com mais de duas casas decimais.

**7.1.4** - Declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da Tomada de Preços.

**7.1.5** - Data, assinatura e identificação do representante legal.

### **7.2 Abertura das Propostas**

**7.2.1** A **CPL** processará a abertura dos ENVELOPES nº 2 - Proposta das licitantes habilitadas, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer, ou se, findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

**7.2.2** Abertos os ENVELOPES, as Propostas serão lidas em voz alta e rubricadas pela **CPL**, sendo, em seguida, também rubricadas pelos participantes presentes, oportunidade em que as mesmas serão franqueadas para exame e manifestação.

### **7.3 Julgamento das Propostas**

**7.3.1** Serão desclassificadas as Propostas que:

**7.3.1.1** Não atendam às exigências do Edital ou imponham condições;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

**7.3.1.2** Sejam omissas, genéricas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de comprometer a objetividade do julgamento, bem como, aquelas que apresentarem mais de duas casas decimais;

**7.3.1.3** Contenham preço manifestamente inexeqüível, devendo ser observado o mencionado no subitem 6.2, quando necessário.

**7.3.2** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital e anexos, nem preço, ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**7.3.3** Atendidas as exigências do Edital, a **CPL** classificará as Propostas e registrará, em ordem crescente, o(s) menor(es) preço(s) global(ais).

**7.3.4** Em caso de empate entre Propostas, será realizado sorteio entre os licitantes.

**7.3.6** A **CPL** julgará pelo **menor preço unitário**.

**7.3.7** A fim de assessorar a **CPL** no julgamento das propostas, poderão ser designados técnicos de livre escolha da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**.

**7.3.8** A **CPL** comunicará o resultado às licitantes, na mesma ou em outra Sessão convocada para tal fim, oportunidade em que franqueará as Propostas para exame, se solicitado, podendo, a seu exclusivo critério, fazer a comunicação por telefone, e-mail ou carta com aviso de recebimento.

## **8. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O profissional terá até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato para dar início às atividades de realização dos serviços.

**8.2** O Pagamento será efetuado mensalmente, após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e até 10 (dias) após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável. Todo pagamento está condicionado à apresentação de relatório emitido pela secretaria responsável.

**8.3** – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Ocorrendo inadimplemento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento de qualquer **CLÁUSULA** contratual;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, ou até que seja promovida a reabilitação;

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Das decisões da **CPL**, nas fases de habilitação e de julgamento das Propostas, caberá recurso por escrito, no prazo de **5** (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

**10.2** Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e serão dirigidos ao Presidente da CPL através da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, em caso contrário, os fará subir, devidamente instruídos, ao Secretário de Fazenda e Administração, que deverá proferir sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

**10.3** Os recursos deverão ser entregues, contra recibo, na Comissão Permanente de Licitações - **CPL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, à Praça Tonico Rabelo, 164, centro – Pains – MG.

**10.4** O recurso, quando interposto, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação, que se dará por e-mail ou carta com aviso de recebimento.

**10.5** Na contagem dos prazos se excluirá o dia de início e se incluirá o do vencimento. Os prazos só iniciam ou terminam em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**.

**10.6** Quando ocorrer recurso na fase de habilitação, os invólucros nº **2** (PROPOSTA), ficarão mantidos em poder da **CPL**, devidamente lacrados e rubricados pelos membros da **CPL** e Representantes das Licitantes, salvo quando algum Representante renunciar a este direito, fato este que será devidamente registrado na Ata.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

**02.05.02.10.301.0009.2156.3.3.90.39.00 / 892**

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Pains, **Patrícia de Macedo Leal**, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

orientação geral, controle e fiscalização. A gestão do contrato será realizada pelo (a) **Diretor Administrativo do Hospital Municipal, Luís Augusto da Silva.**

**12.2** - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**12.3** - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**13.1** - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** reserva-se o direito de, a todo e qualquer momento, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** A desistência ou a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas na **CLÁUSULA NONA** da minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

**14.3** O Contrato a ser firmado com a vencedora obedecerá à forma do **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

**14.4** A licitante a ser contratada após o processo licitatório, somente terá o direito de pleitear aditivos de valores, em caso de alteração do escopo do objeto por parte da contratante ou ocorrência de situações adversas às especificadas em contrato. Todo e qualquer serviço ou aquisição de insumos que representem situação adversa gerando aditivo de valor devem ser previamente aprovados pela equipe técnica e autorizada pela administração da Prefeitura Municipal, antes da realização do mesmo.

**14.5** Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, para assinar o Contrato.

**14.5.1** Os anexos, que farão parte integrante do Contrato, serão rubricados pela licitante que for **CONTRATADA** e pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**.

**14.6** A licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.7** A licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e, pelas normas e condições estabelecidas no Edital e Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

**14.8** Das Sessões realizadas pela **CPL** serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão os fatos mais importantes ocorridos, como convocações, eventuais reclamações e impugnações, sendo as referidas atas assinadas pelos participantes presentes e pela **CPL**. Nos casos de renúncia, unânime do direito de recorrer, será obrigatória a assinatura de todos os participantes, a fim de gerar a eficácia da preclusão do ato.

**14.9** As dúvidas, decorrentes da interpretação do Edital e anexos, serão dirimidas, por escrito, pelo Presidente da **CPL**, mediante requerimento das firmas interessadas, enviado pelo email [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br), ou entregue contra recibo à **CPL**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, na Praça Tonico Rabelo, 164, centro Pains, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega da documentação e das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da **CPL**, por ocasião do julgamento.

**14.10** As solicitações de esclarecimentos, e as respostas respectivas, trocadas com qualquer firma interessada, sempre por escrito, serão transmitidos, também por escrito, às demais empresas que hajam retirado este EDITAL.

Pains – MG, 30 de Maio de 2023

**Karina Paula Rodrigues Silva**  
Presidente CPL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG

### **ANEXO I**

MINUTA DO CONTRATO Nº ..... DE  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA,  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MUSICOTERAPIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM  
NEUROLINGUÍSTICA, NO SETOR DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
PAINS, E, DE OUTRO ....., DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

#### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

##### **1.1 - DA CONTRATANTE**

1.1.2 - **MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Centro, detentor da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o Nº - \_\_\_\_\_

##### **1.2 - DA CONTRATADA**

###### **1.2.1 - DOS FUNDAMENTOS**

1.2.1.1 - A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório Nº 133/2023 – Tomada de Preços Nº 008/2023**, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

##### **2.1 - DO OBJETO**

2.1.1 - **Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de musicoterapia, com especialização em neurolinguística, no Setor de Saúde do município de Pains/MG**, descrição conforme Anexo II do Edital.

##### **2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.2.1 - Os serviços serão prestados em local determinado pela Secretaria de Saúde, conforme abaixo:

- Serviços realizados nas sextas-feiras, de 7h às 18h – com intervalo de 1h para almoço/descanso;
- A carga horária será de 80h mensais;
- O atendimento será individual a pacientes portadores de transtorno do espectro do autismo e lesões cerebrais, conforme demanda da Secretaria de Saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

#### **3.1- DO PRAZO**

**3.1.1** - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

#### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

**3.2.2** - Os valores previstos serão fixos e irrevogáveis, admitindo-se a recomposição do preço para a manutenção da equação econômico-financeira inicial, na forma da Lei.

#### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** - O pagamento será efetuado MENSALMENTE, após a assinatura do contrato mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo responsável, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

**02.05.02.10.301.0009.2156.3.3.90.39.00 / 892**

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - São obrigações da contratada além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

**5.1.1** - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

**5.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

**5.1.4** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O serviço objeto do presente contrato poderá ser interrompido temporariamente nas seguintes situações:

- a) ações de terceiros que impeçam a prestação do serviço contratado;
- b) motivos de força maior, independentes da vontade da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, considerar imprópria a forma de prestação de serviço da CONTRATANTE aos recursos disponibilizados com base no presente contrato, quando a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG

CONTRATANTE será notificada por escrito do problema e deverá saná-los nos prazos determinados.

**Parágrafo Terceiro:** Persistindo o problema a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério:

- a) suspender a prestação dos serviços ora contratados, até que o referido problema tenha sido sanado, sendo que na hipótese, as prestações contratuais continuarão a ser devidas pela CONTRATANTE;
- b) optar pela rescisão contratual, sem ensejar qualquer tipo de indenização ou ressarcimento à CONTRATANTE e/ou a terceiros, permanecendo a obrigação da CONTRATANTE de arcar com as prestações devidas até a data da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo fixado neste contrato, em conformidade com as autorizações de serviços expedidas pelo Departamento de Compras.

**6.1.2** – Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao Departamento de Compras expedir as autorizações de serviços e à Secretaria Municipal de Saúde da execução.

**8.2** - O Município de Pains exercerá a fiscalização, através do (a) **servidor (a) Patrícia de Macedo Leal**, que verificará a procedência dos serviços prestados, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.

**8.3** – A gestão do presente contrato ficará a cargo do **Diretor Administrativo do Hospital Municipal, Luís Augusto da Silva**.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 5 (cinco) anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

**PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285**  
**CEP 35582-000 - PAINS - MG**

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**9.2** - O proponente que se recusar a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Serviço, ou não prestá-lo nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

**9.4** - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.1.4** - no caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

**11.1** - Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado a cláusula X do presente Contrato.

### **CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA**

**12.1-** O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da data da sua assinatura , podendo ser prorrogado por igual tempo mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

.....  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

**NOME:**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_**

**2 - \_\_\_\_\_**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ / CPF:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_  
**Data:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta em 1 (uma) via, referente à contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de musicoterapia, com especialização em neurolinguística, no Setor de Saúde do município de Pains/MG, como segue:

Item	Quant.	Unid.	Profissional (função) / Habilidade e Experiência/ Jornada de Trabalho	Valor Unit/Mês	Valor Total/Ano
1	12	meses	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUSICOTERAPIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLINGUÍSTICA:</b>  - Serviços realizados nas sextas-feiras, de 7h às 18h (com intervalo de 1h para almoço/descanso); - O atendimento será individual a pacientes portadores de transtorno do espectro do autismo e lesões cerebrais, conforme demanda da Secretaria de Saúde.  <b>Jornada de Trabalho:</b> 80 horas mensais. (De segunda a sexta-feira).  <b>Local da prestação dos serviços:</b> a ser determinado pela Secretaria de Saúde do município de Pains/MG.		

Declaro que no preço cotado estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação.

**Valor Total:** \_\_\_\_\_  
**Validade da Proposta (mínimo 60 dias):** \_\_\_\_\_  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação na Tomada de Preços nº **008/2023**, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que o licitante \_\_\_\_\_ da qual sou \_\_\_\_\_ (citar se é representante legal ou procurador), não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentado na habilitação.

---

Local e data

---

Assinatura do representante legal ou procurador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

**ANEXO IV**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº **008/2023**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu Representante legal o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **declara**, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
() Sim () Não.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

**ANEXO V**

**EMPREGADOR DE SERVIDOR PÚBLICO**

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº **008/2023**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante legal o \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Data

**EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
Responsável



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO VI**

## **TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**

**Setor requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

### **I- DO OBJETO**

Contratação de um Musicoterápico para atendimento individual aos pacientes Portadores de Transtorno do Espectro do Autismo pela Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG.

### **II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO**

Prestar atendimento musicoterápico individual a pacientes portadores de transtorno do espectro do autismo, e lesões cerebrais, cujo foco é ajudar na melhoria das relações inter-pessoais, além de reduzir os distúrbios psico-emocionais, neurológicos, ou de ordem pessoal que possa interferir na qualidade de vida dos mesmos. Ainda, conforme resolução SES/MG n.º 5.250/2016, cujo objetivo é contribuir para a adoção de práticas sociais e de saúde centradas na equidade, na participação e no controle social visando à redução das desigualdades, com respeito às diferenças relacionadas às pessoas com deficiências

### **III- OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADOS**

Serão oferecidas 20h (vinte horas) semanais conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e o contrato terá duração de 19 (dezenove) meses.

### **IV- LEGISLAÇÃO**

A aquisição do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/19 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

### **V- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Unidades inerentes à Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG conforme necessidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **VI- DO PRAZO DE VALIDADE DOS SERVIÇOS E DEMAIS GARANTIAS**

Por um período de 19 meses conforme proposta anexa.

### **VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

Dotação:

Ficha:

Fonte de recurso:

Conta corrente:

### **VIII- DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente mediante folha de ponto assinado pelo contratado e apresentada na Secretaria Municipal de Saúde que encaminhará ao órgão responsável pelo pagamento.

### **IX- DAS SANÇÕES**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Folha de Ponto e relatório de Prestação de Serviços, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

11.1 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

#### **XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

11.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

11.3 -Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

11.4 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### **XII- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada e a Secretaria de Saúde deverá enviar ao setor responsável pelo pagamento até o 5º dia útil de cada mês a folha de ponto devidamente assinada pela contratada e relatório da prestação de serviços.

12.2 O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Patrícia de Macedo Leal, portadora de CPF nº 026.843.316-00, devidamente designado (a) para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

### XIII- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 19(dezenove) meses a partir da data abaixo.

Pains/MG, 30 de Maio de 2023.

#### **Assinaturas:**

---

Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal de Pains/MG

---

Izomero José Machado Júnior - Assessoria de Controle Interno

---

Amir Otoni de Oliveira - Assessoria de Administração e Fazenda





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Procedimento Licitatório Nº 133/2023**

**Modalidade:** Tomada de Preços Nº 008/2023

**Tipo:** Presencial

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de musicoterapia, com especialização em neurolinguística, no Setor de Saúde do município de Pains/MG.

#### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação junto à Prefeitura Municipal de Pains e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo telefone \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS PELO E-MAIL: [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br), OU ENTREGUE NO PRÓPRIO SETOR, LOCALIZADO NA PRAÇA TONICO RABELO, Nº 164 - CENTRO - PAINS/MG, CEP: 35.582-000, PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**